



PROCESSO Nº 165/16

PROTOCOLO Nº 13.650.552-1

PARECER CEE/CES Nº 21/16

APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Português / Inglês e Respectivas Literaturas - Licenciatura, ofertado pela UNESPAR, *campus* de Campo Mourão.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 604/15, de 03/12/15 (fl. 226) e Informação Técnica nº 148/15 - CES/SETI (fl. 225), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 63/15, de 14/07/15 (fl. 223), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Português / Inglês e Respectivas Literaturas – Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 165/16

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras – Português / Inglês e Respectivas Literaturas – Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2.158/11, de 26/07/11 com fundamento no Parecer CEE/CES nº 78/11 de 08/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/07/11 a 26/07/16.

O Projeto Político – Pedagógico do curso vigente desde 2010 possui as seguintes características:

Carga horária: 3.400 (três mil e quatrocentas) horas
Vagas anuais: 50 (cinquenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 229 e 230)

CÓDIGO	1º ANO	Teórica	Prática	H/A	Hora Relógio
55.61	LÍNGUA PORTUGUESA I	172	44	216	180
55.65	LÍNGUA INGLESA I	114	30	144	120
55.69	TEORIA DA LITERATURA	72		72	60
55.70	INTRODUÇÃO A SEMÂNTICA	72		72	60
55.71	LATIM I	60	12	72	60
55.73	PSICOLOGIA APLICADA A LINGUAGEM	50	22	72	60
66.77	ESTRUT. E FUNC. DO ENS. FUND. E MÉDIO	50	22	72	60
67.54	LIBRAS – INTRODUÇÃO À LÍNGUA BRAS. DE SINAIS	36	36	72	60
TOTAL		626	166	792	660

CÓDIGO	2º ANO	Teórica	Prática	H/A	Hora relógio
55.62	LÍNGUA PORTUGUESA II	114	30	144	120
55.66	LÍNGUA INGLESA II	114	30	144	120
55.72	LATIM II	60	12	72	60
55.74	LITERATURA PORTUGUESA	72		72	60
55.75	LITERATURA BRASILEIRA I	100	44	144	120
55.77	LINGUISTICA I	144		144	120
TOTAL		604	116	720	600



PROCESSO Nº 165/16

CÓDIGO	3º ANO	Teórica	Prática	Estágio Sup.	H	H
55.63	LÍNGUA PORTUGUESA III	144			144	120
55.67	LÍNGUA INGLESA III	144			144	120
55.78	LINGUISTICA II	144			144	120
55.76	LITERATURA BRASILEIRA II	42	30		72	60
88.59	METODOLOGIA E TÉCNICA DE PESQUISA	72			72	60
55.79	LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA I	144			144	120
55.82	ESTÁGIO SUP. DE L.PORT. E LITERATURAS I			204	204	170
55.84	ESTÁGIO SUP. DE L.INGL. E LITERATURAS I			204	204	170
TOTAL		690	30	408	1128	940

CÓDIGO	4º ANO	Teórica	Prática	Estágio Sup.	H	H
55.64	LÍNGUA PORTUGUESA IV	72			72	60
55.68	LÍNGUA INGLESA IV	100	44		144	120
55.80	LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA II	72			72	60
55.81	LITERATURA INFANTO - JUVENIL	72			72	60
66.78	DIDÁTICA	72			72	60
55.86	PRÁTICA DE ENSINO DE PORTUGUÊS	144			144	120
55.87	PRÁTICA DE ENSINO DE INGLÊS	100	44		144	120
55.83	ESTÁGIO SUP. DE L.PORT. E LITERATURAS II			204	204	170
55.85	ESTÁGIO SUP. DE L.INGL. E LITERATURAS II			204	204	170
TOTAL		632	88	408	1128	940

1.4 Objetivos do curso

(...)

formar profissionais capacitados para ensinar, tanto em língua portuguesa quanto em língua inglesa, a leitura crítica, reflexiva, compreensiva da sua realidade local e universal, bem como para ensinar a produção escrita tão exigida na sociedade contemporânea.

(fl. 37)

1.5 Perfil Profissional do egresso

(...)

Em consonância às Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN – (2001, p.30), o profissional de Letras Português/Inglês e respectivas Literaturas: Deverá ser capaz de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

Deve ter domínio do uso da língua ou das línguas que sejam objeto de seus estudos, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variedades linguísticas e culturais. Deve ser capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, devem articular-se neste processo. O profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários.

Deve ser identificado por múltiplas competências e habilidades, adquiridas durante sua formação acadêmica convencional, teórica e prática, ou fora dela.

(fl. 37)



PROCESSO Nº 165/16

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Wilma dos Santos Coqueiro, Graduada em Letras- Português/Inglês e respectivas literaturas – Fecilcam (1997), Mestrado em Letras/ Área de Concentração em Estudos Literários – Universidade Estadual de Londrina - UEL (2003), Doutorado em Letras/ Área de Concentração em Estudos Literários – Universidade Estadual de Maringá -UEM (2014), regime de trabalho TIDE. (fl. 228)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 20 (vinte) professores, sendo 06 (seis) doutores, 12 (doze) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem TIDE e 02 (dois) possuem Regime Parcial (RT- 20 e 12h). (fls. 17 à 19)

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 111)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2010	50	21
2011	50	27
2012	50	26
2013	50	17
2014	50	23

2. Mérito

O curso de graduação em Letras – Português / Inglês e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR, município de Paranavaí, *campus* de Campo Mourão, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 227.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.



PROCESSO Nº 165/16

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Português / Inglês e Respectivas Literaturas – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR, município de Paranavaí, campus de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/07/16 até 26/07/21 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.400 (três mil e quatrocentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalte -se a necessidade de, no prazo legal, atender a Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 165/16

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE